

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em vinte e dois de fevereiro de dois mil e dezenove, às 08h15, na Unidade de Gestão de Educação – Espaço do Centro de Capacitação (2º Andar - Complexo da Argos), que contou com a participação de conselheiros e ouvintes que assinaram o livro de presença das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, às folhas 58 verso e 59 frente. Justificaram ausência os conselheiros: Miguel da Silva Oliveira (suplente) e Marcos Antonio dos Santos (titular). A senhora presidente declara aberta a plenária fazendo a leitura da pauta **1. Leitura da pauta; 2. Aprovação da ata do dia 08/02/2019; 3. Deliberação: Inclusão de Registro da Associação dos Amigos do Autista de Jundiaí - AMA Jundiaí; 4. Capacitação para conselheiros sobre Comissão de Seleção dos Chamamentos Públicos (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC); 5. Deliberação: Indicação de representante para o Conselho Gestor do Centro de Atendimento de Internação e do Centro de Atendimento de Semiliberdade; 6. Deliberação: Minuta do Edital do Processo de Escolha do Conselho Tutelar - Gestão 2020-2023; 7. Deliberação: Solicitações de parceria após definição do Planejamento; 8. Informes Gerais.** Agradecendo pela presença de todos, inicia a reunião pelo item **2. Aprovação da ata do dia 08/02/2019:** Coloca para aprovação, a ata do dia 08/02/2019 foi aprovada por unanimidade. Seguindo item **3. Deliberação: Inclusão de Registro da Associação dos Amigos do Autista de Jundiaí - AMA Jundiaí:** A representante da Associação dos Amigos do Autista - AMA Jundiaí, Ana Andreneli Fonseca dá início apresentação das atividades realizadas pela Organização que seguirá anexo a esta ata. Coloca que a Organização tem como proposta reunir profissionais de diversas áreas da saúde e educação para fazer o atendimento de crianças com Transtorno do Espectro do Autista que tenha um atendimento completo e diferenciado. Atendem Crianças de 0 a 12 anos e atualmente possuem 65 atendidos. Durante a apresentação dos conselheiros tiram suas dúvidas, as quais são sanadas pela representante. A senhora presidente agradece pela apresentação colocando a importância de ser incluído como formação sobre autismo aos educadores da Rede de Ensino. Coloca para aprovação a inclusão de registro da Associação é aprovada, por unanimidade. Passa-se ao item **4. Capacitação para conselheiros sobre Comissão de Seleção dos Chamamentos Públicos (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC):** A senhora presidente informa que o Conselho recebeu a solicitação do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias, Tales Victor Calegari, sobre a possibilidade de agendamento de uma capacitação sobre as Comissões de Seleção do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC para os conselheiros do CMDCA e dos demais Conselhos Municipais, para dia 26 de abril das 10h às 17h com 1 hora de almoço, no auditório da Biblioteca Municipal. Os conselheiros concordam com a proposta, sendo que a reunião ordinária fica mantida das 8h15 às 10h, no auditório da Biblioteca Municipal. Seguindo item **5. Deliberação: Indicação de representante para o Conselho Gestor do Centro de Atendimento de Internação e do Centro de Atendimento de Semiliberdade:** A ouvinte Fátima Cesarini solicita correção do item da pauta porque será apenas a indicação para o Conselho Gestor do Centro de Atendimento de Semiliberdade e em seguida faz uma breve apresentação do trabalho realizado por aquela Unidade. A conselheira Lucinda Cantoni Lopes reflete que o CMDCA já fez a indicação os Conselhos Gestores, inclusive ela está indicada para o Conselho do Centro de Internação. Seguindo a ouvinte coloca que se faz necessário uma nova indicação pois houve troca na Gestão e o CMDCA é um Órgão importante estar representado. A indicação era o conselheiro Miguel da Silva Oliveira (Titular) e Rodrigo Pierobon Rodrigues (suplente) e passará a ser apenas o conselheiro Rodrigo Pierobon Rodrigues para o Conselho Gestor do Centro de Atendimento de Semiliberdade. Quanto as indicações do Centro de Internação até o momento o Órgão não solicitou alteração. Seguindo item **6. Deliberação: Minuta do Edital do**

Secretaria Executiva: Rua Senador Fonseca, nº 605 – Centro Jundiaí/SP Fone: (11) 4497-0008
www.cmdca.jundiai.sp.gov.br / cmdca@jundiai.sp.gov.br

Fundo Municipal: PMJ – FMDCA CNPJ: 17.498.120/0001-63 Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 0316 - Conta Corrente: 52-0

Processo de Escolha do Conselho Tutelar - Gestão 2020-2023: Neste momento, a senhora presidente informa que antes do item 6 será necessário incluir um item para deliberação da Minuta de alteração da Lei Municipal nº 8372/2014 que retornou ao Conselho, após análise da Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania - UGNJC. A conselheira Sílvia Helena Natal e o conselheiro Samuel Ferraz Duarte dão início a leitura da Minuta fazendo a comparação com o que foi deliberado. A conselheira informa que o Jurídico solicitou parecer informando os motivos pela alteração do Art. 24 que fala sobre a formação do Colegiado. A plenária delibera por informar que a abertura do Colegiado se deu por recomendação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Resolução nº 170/2014, no sentido de que as eleições dos conselheiros tutelares sejam diretas. No entanto, o Município de Jundiaí não teve experiências boas nas ocasiões em que eleições diretas foram realizadas, existindo histórico de irregularidade e até suspensão de um processo no passado. Que deliberou-se pela alteração do art. 24, aumentando-se o Colégio Eleitoral, o que permitirá a ampliação do colegiado e a maior participação dos eleitores, ainda no sentido de votar aqueles que são representantes dos Órgãos que fazem atendimento de crianças e/ou adolescentes ou lidam com a causa da Defesa e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Com relação aos itens apresentados os conselheiros deliberam encaminhar UGNJC os itens a seguir: Art. 4º - (...) Exclusão do termo "de acordo com disponibilidade orçamentária". Art. 15 (...) VIII - Estar em pleno gozo das aptidões clínicas e psicológicas para o exercício da função (ao invés de aptidões físicas e mentais) X - Comprovação de conclusão de Ensino Superior - Os conselheiros, com a abstenção da conselheira Lucinda Cantoni Lopes, entendem que o candidato deve possuir nível superior para qualificar o serviço, bem como, levando-se em conta a remuneração que é paga ao Conselheiro Tutelar, que se equipara ao cargo de Ensino Superior de servidor da Prefeitura). Art. 18 (...) – Alteração/complementação do inciso III, bem como inclusão do inciso VI, pois este CMDCA entende que o conselheiro tutelar deve ter conhecimento em Língua Portuguesa, diante das suas funções. III - assuntos gerais relacionados às relações humanas e demais Legislações pertinentes. VI - Língua Portuguesa. Art. 19 (...) Excluir "exames físicos" e colocar exames clínicos e excluir, também, o termo "bem como prova prática de informática básica, ambos com caráter eliminatório", tendo em vista que a avaliação do conteúdo de informática será feito em prova objetiva. Art 25 - A - Excluir "conforme disponibilidade financeira". Art. 26 - (..) §2º (...) I - licenças temporárias, a partir de 30 (trinta) dias - Os conselheiros, com a abstenção da conselheira Ana Maria Quaggio, entende que o termo correto é a partir de 30 (trinta) dias; Art. 29 - Fica ainda criada a Comissão Disciplinar dos Conselhos Tutelares, com mandato de 01 (um) ano, não sendo permitida recondução, por mandado seguido (...), II - 2 (dois) representantes do Poder Executivo, ocupante de cargo efetivo, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente; III - 2 (dois) representantes do CMDCA (...). Com relação aos termos plantão ou sobreaviso, que aparecem em vários dispositivos da lei (abaixo citados), este Conselho entende tratar-se verdadeiramente de sobreaviso, visto que o conselheiro tutelar não fica na sede no período, mas sim em sua residência, aguardando ser acionado por telefone. E neste caso, a hora à disposição equivale a 1/3 de hora período de sobreaviso e 100% da hora no período efetivamente trabalhado. Neste momento, deliberou-se, por unanimidade, pela exclusão dos termos "plantão" dos dispositivos da lei). Art - 3º - § 3º e 4º; Art - 9º; Art - 12 - IX; Art - 40 - VI; Art - 44; Art - 45 - VIII - IX; Art 46 - I,a; Art 46 - C,1; Os conselheiros entendem também que o Regimento Interno do Conselho Tutelar deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente antes de ser encaminhado ao Chefe do Executivo e, assim, o art. 45, §2º ficaria redigido da seguinte forma: Artigo 45 - "§ 2º O Regimento Interno dos Conselhos Tutelares será aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e será encaminhado ao Chefe do Executivo, que observará a autonomia do órgão na condução dos casos e será

Secretaria Executiva: Rua Senador Fonseca, nº 605 – Centro Jundiaí/SP Fone: (11) 4497-0008
www.cmdca.jundiai.sp.gov.br / cmdca@jundiai.sp.gov.br

Fundo Municipal: PMJ – FMDCA CNPJ: 17.498.120/0001-63 Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 0316 - Conta Corrente: 52-0

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JUNDIAÍ - SP



aplicável a todas as unidades de Conselho Tutelar do Município". Nesse sentido, o art. 10, XII, deverá ter o seguinte texto: "redigir e encaminhar o Regimento Interno do Conselho Tutelar para aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente". Os demais itens da Minuta que não foram citados foram aprovados da forma como apresentado pelo Jurídico. Por não haver tempo hábil, fica agendada uma Reunião Extraordinária para dia 26 de fevereiro, às 8h15, neste mesmo espaço para deliberação da Minuta do Edital do Processo de Escolha do Conselho Tutelar - Gestão 2020-2023. Durante este último item, a senhora presidente coloca a importância da reunião com o Prefeito e solicita ajuda do Diretor do Departamento de Conselhos e Entidades, Luis Augusto Zambon, para agendamento conforme solicitação já protocolada por e-mail. Os itens **7. Deliberação: Solicitações de parceria após definição do Planejamento** e **8. Informes Gerais**: Estes itens não foram discutidos pois não teve tempo hábil. O senhora presidente, declara encerrada a reunião, convidando a todos para a próxima reunião, esta extraordinária, que será realizada em vinte e seis de fevereiro de dois mil e dezenove, às 8h15, no mesmo local. Eu, Nínive de Paula Bueno, secretária "ad hoc" _____ lavrei a presente ata, que, depois de aprovada pela Assembléia, segue para assinatura da presidente.

Alda Maria Carrara
Presidente do CMDCA Jundiaí